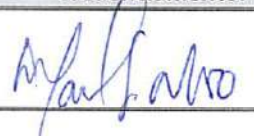
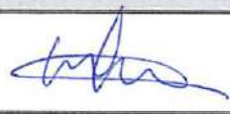




TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 4963/2021

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO^{1;2}			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		02/2022	
Número do Processo (02/2022)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICIPIO DE PIRIPITUBA	CNPJ	08.789.299/0001-17
Unidade Gestora do RPPS	INST. DE PREV. MUNICIPAL DE PIRIPITUBA	CNPJ	05.074.663/0001-74
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	<input checked="" type="checkbox"/> Gestor:
Razão Social	BEM DTVM LTDA	CNPJ	00.066.670/0001-00
Endereço	Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara - Osasco - SP CEP: 06029-900	Data Constituição	21/10/1968
E-mail (s)	bemdtvm@bradesco.com.br	Telefone (s)	(11) 3684-5713
Data do registro na CVM	06/09/1994	Categoria (s)	Adm de Carteira de Valores Mobiliários
Data do registro no BACEN	02/05/2006	Categoria (s)	
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Kelly Lucena Navarro	Gerente Administração Fiduciária	dac.admfid@bradesco.com.br	(11) 3684 5713
Clayton Anacleto dos Anjos	Gerente de Relacionamento	dac.relacionamento@bradesco.com.br	(11) 3684 9871
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021			
SIM <input checked="" type="checkbox"/>		NÃO <input type="checkbox"/>	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Certidão da Fazenda Municipal	05/07/2022	http://www.siget.osasco.sp.gov.br/iTRIB2/ArSolicitarCnd_Internet.do?acessoExterno=true	
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	11/04/2022	https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=17867	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	18/04/2022	http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	05/03/2022	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf	
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Por fim, conclui-se que a instituição atende aos requisitos dispostos na Portaria MPS nº 519/2011 e Resolução CMN 4.963/21 para o devido credenciamento		

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, I, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 8º, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, I, "c"	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, I
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, II	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, III, "a"	<input type="checkbox"/>	Art. 9º, III
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, III, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 10, I
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, IV	<input type="checkbox"/>	Art. 10, II
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "a"	<input type="checkbox"/>	Art. 10, III
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "b"	<input type="checkbox"/>	Art. 11
<input type="checkbox"/>	Art. 7º, V, "c"	<input type="checkbox"/>	Art. 12
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 8º, I	<input type="checkbox"/>	
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento: ³		CNPJ	Data da Análise
Bradesco FIA MID Small Cap		06.988.623/0001-09	
Bradesco FIC FIA Crescimento		34.123.534/0001-27	
Bradesco Fia Selection		03.660.879/0001-96	
Bradesco FIA Dividendos		06.916.384/0001-73	
Bradesco FI Ações Sustentabilidade Empresarial		07.187.751/0001-08	
Bradesco FIC FIA Institucional IBrX Alpha		14.099.976/0001-78	
4 UM Small Caps FIA			
		Data:	20/05/2022
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
	Gestor	06159430480	
Ana Paula S. de Almeida	SEC. EXECUTIVA	1043.830-344-17	
Milene B. de Sá	DIRETORA PREVIDENCIARIA	063.438.144-00	

³ Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

DUCESP
10 08 20

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº 00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de 27.4.2020

Pelo presente Instrumento Particular, **Banco Bradesco BBI S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 06.271.464/0001-19, NIRE 35.300.335.791, representado por seus procuradores, senhores *Antonio Campanha Junior*, brasileiro, casado, advogado, OAB-SP 156.233, CPF 167.477.158-45; e *Ismael Ferraz*, brasileiro, casado, bancário, RG 8.941.370-2/SSP-SP, CPF 006.404.048-80, ambos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; e **Banco Bradesco S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35.300.027.795, representado por seu Diretor Vice-Presidente, senhor *Cassiano Ricardo Scarpelli*, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27, com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, Sócios-Cotistas representando a totalidade do capital social da **BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, CNPJ nº 00.066.670/0001-00, NIRE 35.219.824.630, deliberaram, de comum acordo:

- 1) aumentar o capital social em R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais), elevando-o de R\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) para R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Estatutária", com a criação de 12.000.000 (doze milhões) de cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, que serão atribuídas ao sócio-cotista Banco Bradesco BBI S.A., com a concordância do sócio-cotista Banco Bradesco S.A., ambos já qualificados;
- 2) alterar, em consequência do item anterior, as redações do "caput" e parágrafo primeiro da cláusula quarta do contrato social que passam a ser as seguintes: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), dividido em 57.000.000 (cinquenta e sete milhões) de cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. **Parágrafo Primeiro** - O capital social encontra-se assim distribuído entre os sócios:

Cotistas	Qtd. Cotas	Vr. R\$
Banco Bradesco BBI S.A.	56.999.999	56.999.999,00
Banco Bradesco S.A.	1	1,00
Total	57.000.000	57.000.000,00"

- 3) alterar o contrato social, no "caput" da cláusula sexta, aumentando o prazo de mandato de 2 (dois) anos para 3 (três) anos e reduzindo de 18 (dezoito) para 15 (quinze) o número máximo de membros da Diretoria. Em consequência, a redação do mencionado dispositivo passa a ser a seguinte: "**Cláusula Sexta** - A Sociedade será administrada por uma diretoria, composta de 4 (quatro) a 15 (quinze) membros, designados e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios-cotistas, com mandato de 3

JUCESP
10 08 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .2.**

(três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Diretores designados, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor. Os diretores designados serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro de reuniões da Diretoria, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro.";

- 4) consolidar o contrato social, em face das deliberações tomadas nos itens "2" e "3", permanecendo inalteradas as demais cláusulas, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, após a aprovação pelo Banco Central do Brasil:

**"BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Contrato Social**

I - Da Denominação e Sede

Cláusula Primeira - A BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., é uma Sociedade Empresária Limitada, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, podendo, por deliberação da Diretoria, instalar ou extinguir filiais, escritórios e dependências em qualquer parte do Território Nacional, observados os preceitos legais.

II - Do Objeto Social

Cláusula Segunda - A Sociedade tem por objeto:

- a) subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- b) intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- c) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- d) encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;

JUCESP
10 08 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .3.**

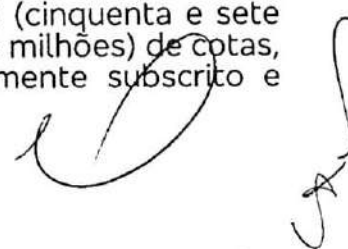
- e) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento, de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- f) exercer funções de agente fiduciário;
- g) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
- h) constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- i) praticar operações no mercado de câmbio de taxas flutuantes;
- j) praticar operações de conta margem, observando o que dispuser o Banco Central do Brasil e regulamentação complementar da Comissão de Valores Mobiliários;
- k) realizar operações compromissadas;
- l) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central;
- m) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas respectivas áreas de competência;
- n) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais;
- o) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários;
- p) gerir e supervisionar recursos de terceiros.

III - Do Prazo de Duração da Sociedade

Cláusula Terceira - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

IV - Do Capital Social

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais), dividido em 57.000.000 (cinquenta e sete milhões) de cotas, do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.



JUCESP
10 08 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .4.**

Parágrafo Primeiro - O capital social encontra-se assim distribuído entre os sócios:

Cotistas	Qtd. Cotas	Vr. R\$
Banco Bradesco BBI S.A.	56.999.999	56.999.999,00
Banco Bradesco S.A.	1	1,00
	<hr/> 57.000.000	<hr/> 57.000.000,00

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela Sociedade está limitada ao valor de sua participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro - As cotas representativas do capital social são indivisíveis, impenhoráveis e inalienáveis a terceiros sem a expressa autorização dos sócios-cotistas.

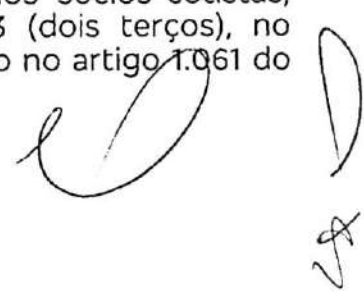
V - Das Deliberações Sociais

Cláusula Quinta - As deliberações dos sócios-cotistas deverão sempre ser tomadas por sócios que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, com exceção do quorum mencionado no parágrafo primeiro da cláusula sexta do contrato social.

VI - Da Administração

Cláusula Sexta - A Sociedade será administrada por uma diretoria, composta de 4 (quatro) a 15 (quinze) membros, designados e destituíveis a qualquer tempo pelos sócios-cotistas, com mandato de 3 (três) anos, estendendo-se até a posse dos novos Diretores designados, distribuídos nos seguintes cargos: Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor. Os diretores designados serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro de reuniões da Diretoria, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 1.062 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser designados diretores não sócios, cuja designação dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios-cotistas, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a sua integralização, nos termos do disposto no artigo 1.061 do Código Civil Brasileiro.



JUCESP
10 08 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .5.**

Parágrafo Segundo - Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, inclusive do Diretor Geral, a própria Diretoria escolherá o substituto interino dentre seus membros. Em caso de vaga, a nomeação do substituto se fará de acordo com o que dispõe o parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Os diretores terão poderes para administrar a Sociedade, bem como para representá-la e gerir seus negócios, podendo praticar todos os atos para tanto necessários, inclusive transigir, renunciar direitos, contratar, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis não integrantes do ativo não circulante e ainda títulos e valores mobiliários, observando o disposto no parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Quarto - Dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração do controlador direto ou indireto:

- a) a aquisição, alienação ou oneração de bens integrantes do ativo não circulante e de participações societárias de caráter não permanente, quando de valor superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Sociedade, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco;
- b) a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- c) associações envolvendo a Sociedade, inclusive participação em acordo de acionistas.

Parágrafo Quinto - A remuneração dos diretores será fixada pelos sócios-cotistas, de comum acordo.

Parágrafo Sexto - Compete à Diretoria a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário.

Parágrafo Sétimo - Além das atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este contrato social, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor Geral, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) ao Diretor Vice-Presidente, desempenhar as funções que lhes forem atribuídas e colaborar com o Diretor Geral no desempenho de suas funções;



DUCE SP
10 08 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .6.**

- c) ao Diretor Gerente, colaborar com o Diretor Geral e o Diretor Vice-Presidente no desempenho de suas funções e supervisionar e coordenar as áreas que lhes ficarem afetas;
- d) ao Diretor, colaborar com os demais membros da Diretoria no desempenho de suas funções, e supervisionar e coordenar as áreas que lhes ficarem afetas, além das funções que lhes foram atribuídas de acordo com o disposto no parágrafo oitavo desta cláusula.

Parágrafo Oitavo - Os sócios-cotistas designarão dentre os diretores da Sociedade os que devam ocupar as funções específicas, conforme segue:

- I. Diretor responsável pela atividade de administração fiduciária, o qual, no exercício da função, poderá assinar isoladamente toda e qualquer declaração ou documento relativos aos fundos de investimento e suas ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários;
- II. Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558, de 26.3.2015;
- III. Diretor responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimentos;
- IV. Diretor responsável pelo dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.

Cláusula Sétima - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Instrumento, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor Geral ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;

DUCE SP
10 08 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .7.**

- c) participação em licitações e leilões públicos ou privados;
- d) em assembleias gerais de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante repartições, instituições e órgãos públicos ou privados, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais;
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Parágrafo Terceiro - Os sócios-cotistas e os diretores ficam terminantemente proibidos de conceder avais, fianças ou outras quaisquer garantias em operações alheias aos interesses e/ou atividades sociais.

VII - Do Uso da Denominação Social

Cláusula Oitava - É vedado o uso da denominação da Sociedade em negócios estranhos ao objeto e aos interesses sociais.

VIII - Do Exercício Social

Cláusula Nona - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações do movimento social, podendo a Sociedade levantar balanços ou balancetes semestrais ou mensais, a critério da Diretoria.

IX - Dos Lucros e dos Prejuízos

Cláusula Décima - O lucro líquido apurado em cada balanço, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. pagamento de dividendos, aprovados pelos sócios-cotistas que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio declarados, de que tratam os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, assegurem aos sócios-cotistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo, 1% (um por cento) do respectivo lucro líquido.

Parágrafo Primeiro - À conta de Lucros Acumulados ou de reservas de lucros existentes, a Diretoria fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários.

DUESP
10 08 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .8.**

Parágrafo Segundo - Poderá ainda, a Diretoria, autorizar a distribuição de lucros aos sócios-cotistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Caberá a Diretoria, observada a legislação referida no parágrafo anterior, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros cuja distribuição vier a autorizar.

Parágrafo Quarto - Os juros eventualmente pagos aos sócios-cotistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo do exercício (1%), de acordo com o inciso II do "caput" desta cláusula.

Cláusula Décima Primeira - O saldo do lucro líquido, verificado após as distribuições previstas na cláusula anterior, terá a destinação proposta pela diretoria, aprovada pelos sócios-cotistas, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no inciso II da cláusula décima, e/ou retenção de lucros nos termos da aplicação subsidiária do artigo 196 da lei nº 6.404/76, o saldo do lucro líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Cláusula Décima Segunda - Os eventuais prejuízos serão suportados pelos sócios-cotistas, na proporção de suas participações no capital social da Sociedade.

X - Da Liquidação

Cláusula Décima Terceira - No caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado pelos sócios-cotistas, de comum acordo. O acervo apurado será distribuído entre os sócios-cotistas, na proporção das suas cotas.

XI - Do Foro

Cláusula Décima Quarta - O foro da Sociedade é o da Cidade de Osasco, SP, o qual é eleito também pelos sócios-cotistas para as soluções de eventuais questões que surgirem em consequência deste contrato.

DUESP
10 09 20

**Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da BEM
- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - CNPJ nº
00.066.670/0001-00 - NIRE 35.219.824.630 - Alteração de
27.4.2020 .9.**

XII - Das Disposições Gerais


Cláusula Décima Quinta - Nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil, a regência supletiva da Sociedade obedecerá as normas da Sociedade Anônima.”.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios-cotistas, por seus representantes legais, assinam o presente Instrumento Particular, impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, tão logo seja homologado pelo Banco Central do Brasil, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito.

Osasco, SP, 27 de abril de 2020

Sócios-Cotistas:


p.p. Banco Bradesco BBI S.A.
Antonio Campanha Junior Ismael Ferraz


Banco Bradesco S.A.
Cassiano Ricardo Scarpelli

Testemunhas:


Miguel Santana Costa
RG 24.465.955-2/SSP-SP
CPF 135.104.988-79


Angélica Cristina Tutunic
RG 29.239.773-2/SSP-SP
CPF 269.584.338-07

J

RECEBUE
DE 80 01



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
DO O NÚMERO

perp
DISENA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

300.871/20-0



JUCESP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CVM—COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO CVM No 3067, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994

O Superintendente de Relações com Investidores da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM no 158, de 21.07.93, resolveu autorizar BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., C.G.C. Nº 00.066.670/0001-00, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários, previstos na Instrução CVM no 82, de 19 de setembro de 1988.

Ana Maria da França Martins Brito
SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES





BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BEM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA (CNPJ 00.066.670/0001-00) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade Distribuidora de TVM**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 11:11:56 do dia 13/9/2021, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: XCxGZfyKZCQNNYuytTcS

Certidão emitida gratuitamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 000443/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BEM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS
CPF/CNPJ : 00.066.670/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000080804
ENDEREÇO : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - SN PR. NOVIS. 4 AN - Vila
Yara - Osasco/SP - 06029-900
FINALIDADE : LICITAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar n° 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 6 de Janeiro de 2022

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 05/07/2022

Código de Controle da Certidão: 1DC0.9999.10B1

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.066.670/0001-00

Razão Social: BEM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA

Endereço: R BENEDITO AMERICO DE OLIVEIRA S/N PREDIO NOVISS. 4AND / VILA
YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2022 a 21/05/2022

Certificação Número: 2022042200193953093010

Informação obtida em 26/04/2022 16:04:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BEM DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 00.066.670/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:02 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **2508.F84F.72C6.0F15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 00.066.670/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010031707-19

Data e hora da emissão 03/01/2022 17:17:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO¹			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		02/2022	
Número do Processo (02/2022)			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	MUNICIPIO DE PIRPIRITUBA	CNPJ:	08.789.299/0001-17
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA	CNPJ:	05.074.663/0001-74
Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? (x) SIM () NÃO (Esses critérios, caso existentes, podem ser mais seletivos que os previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, mas devem se relacionar a questões objetivas relativas às características de atuação da instituição, tais como, posição em ranking de volume de recursos sob a administração, patrimônio da instituição, tempo e experiência de atuação, diversificação da base de investidores, evitando-se a exigência de documentação que extrapole a comprovação desses critérios).			
1. Tipo de ato normativo/edital		Data	
2. Critérios:			
a.			
b.			
c.			
II - Instituição a ser credenciada:			Administrador: <input checked="" type="checkbox"/> Gestor: <input type="checkbox"/>
Razão Social	BEM DTVM LTDA	CNPJ	00.066.670/0001-00
Endereço	Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara - Osasco - SP CEP: 06029-900	Data Constituição	21/10/1968
E-mail (s)	bemdtvm@bradesco.com.br	Telefone (s)	(11) 3684-5713
Data do registro na CVM	06/09/1994	Categoria (s)	Adm de Carteira de Valores Mobiliários
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Kelly Lucena Navarro		Gerente Departamental	dac.admfid@bradesco.com.br
Clayton Anacleto dos Anjos		Gerente de Relacionamento	dac.relacionamento@bradesco.com.br
Atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim
Atende ao previsto no art. 14-A da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim
Em caso de FIP, atende ao previsto no § 5º do art. 8º da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim
Em caso de FIDC, atende ao previsto no inc. III do § 4º do art. 8º da Res. CMN nº 4.963/2021?			Sim
II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento analisado	Data do doc.	Data de validade das certidões*	Página da internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	27/04/2020		Documentação interna
2. Certidão da Fazenda Municipal*		05/07/2022	http://www.sf.osasco.sp.gov.br/financas/
3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*		03/06/2022	https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/ImpressaoCertidaoNegativa.aspx
4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*		15/05/2022	http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaCertidao.asp?tipo=1

¹ Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*		21/05/2022	https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FeCfSCriteriosPesquisa.asp
6. Relatórios de Gestão de Qualidade			www.bradeskori.com.br
7. Relatórios de Rating	N/P	N/P	www.bradeskori.com.br
8. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos	N/p	N/p	Administrador Fiduciário

II.2 - Classificação do Rating de Gestão ou outra forma de avaliação, pelo dirigente do RPPS, da boa qualidade de gestão e de ambiente de controle da instituição (art. 15, III, da Resolução CMN nº 4.963/2021):

Tipo de Nota	Agência	Classificação obtida	Data
Escala Nacional	Fitch Ratings	AAA(bra)	13/10/2017
Escala Nacional	Moody's Investor Service	Aa1.br BR-1	13/10/2017
Principais riscos associados à Instituição:	Vide relatório de Referência Pilar 3 – www.bradeskori.com.br		
Outra forma de avaliação da boa qualidade de gestão	Vide relatório de Referência Pilar 3 – www.bradeskori.com.br		

II.3 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/objeto	Data	Fonte da informação
Não Possui	Não Possui	n/p	Não Possui
Não Possui	Não Possui	n/p	Não Possui
Não Possui	Não Possui	n/p	Não Possui
Não Possui	Não Possui	n/p	Não Possui

Resultado da análise destas informações:

II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua Administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Portaria MPS nº 519/2011):

Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)	Nº de fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão	Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Mar/2021		452.215.062.722,57				
Dez/2018	82,0	261.162,00	1.718,09	1990	42.213	235
Dez/2017	65,3	222.225,50	940,74475	1841	42.432	149
Dez/2016	53,6	188.584,1	522,91596	1613	39.914	94
Dez/2015	42,6	158.000,8	203,06682	1248	38.398	37
Dez/2014	33,0	142.000,0	120,4995	945	38.519	41

II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPS nº 519/2011)

Nome/Razão Social:	BEM DTVM LTDA
CPF/CNPJ:	00.066.670/0001-00
Informações sobre a Política de Distribuição:	Vide formulário de referência – www.bradeskori.com.br

II.6 - Dados gerais de Fundos cujas carteiras estão sob sua adm/gestão (art. 3º, §2º, I, "b", Port. MPS 519/2011):

Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação por Resolução CMN	Nº de fundos	Patrimônio total dos fundos (R\$)	Nº total de cotistas	Nº de cotistas RPPS	Total investido por RPPS	Desde quando gere fundos dessas classes	Observações sobre performance/ histórico da instituição com relação a esses tipos de fundos (texto)
Art. 7º, I, "b"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, I, "c"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, III, "a"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, III, "b"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, IV, "a"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, IV, "b"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, VII, "a"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, VII, "b"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 7º, VII, "c"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, I, "a"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, I, "b"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, II, "a"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, II, "b"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, III	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, IV, "a"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, IV, "b"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 8º, IV, "c"	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 9º-A, I	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 9º-A, II	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P
Art. 9º-A, III	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P	N/P

III - FUNDO(S) DE INVESTIMENTO ADM/GERIDO PELA INSTITUIÇÃO P/ FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FIA	08.279.304/0001-41	Ações Dividendos	sim
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO LONGA FI RF	10.756.541/0001-06	Fundo de Renda fixa	sim
ICATU VANGUARDA IBX FI AÇÕES	06.224.719/0001-92	Fundo de Ações	sim
ICATU VANGUARDA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA INFLAÇÃO CRÉDITO PRIVADO	19.719.727/0001-51	Fundo de Crédito Privado	sim
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO	10.922.432/0001-03	Fundo de Inflação Curta	sim
ICATU VANGUARDA LONG BIASED FIM	35.637.151/0001-30	Fundo Multimercado	sim
ICATU VANGUARDA PRE FIXADO FIRF LP (7, IV, a)	19.418.031/0001-95	Fundo de Renda Fixa	sim
ICATU VANGUARDA FOF INVESTIMENTO NO EXTERIOR FI MULTIMERCADO	39.997.963/0001-47	Investimento no Exterior	Art. 9- Aº, II
BRASIL PLURAL ESTRATEGIA FIC AÇÕES	08.621.010/0001-56	Fundo de Ações	Art. 8º, II, a

GERAÇÃO FI AÇÕES	01.675.497/0001-00	Fundo de Ações	Art. 8º, I, a
OCCAM FIC DE FIA	11.628.883/0001-03	Fundo de Ações	Art. 8º, I, a
ARX INCOME INSTITUCIONAL FIC FIA	38.027.169/0001-08	Fundo de Ações	Art. 8º, I, a
SOMMA Brasil FIA	14.550.994/0001-24	Fundo de Ações	Art. 8º I, a

IV - COMPARAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES ADM/GESTORAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Nome da Instituição	CNPJ	Principais produtos (texto)	Principais vantagens/problemas em geral identificados com essas outras instituições (texto)
Atividade realizada Pelo Gestor	N/P	N/P	N/P
Atividade realizada Pelo Gestor	N/P	N/P	N/P
Atividade realizada Pelo Gestor	N/P	N/P	N/P
Atividade realizada Pelo Gestor	N/P	N/P	N/P

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos/fundos (texto conclusivo):

V - CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento

Por fim, conclui-se que a instituição atende aos requisitos dispostos na Portaria MPS nº 519/2011 e Resolução CMN 4.963/21 para o devido credenciamento

Responsáveis pela Análise:		Cargo	CPF	Assinatura